

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DA REDE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RNCP

1. Dados da Reunião

Data	Hora inicial	Hora final	Local
05/10/2021	10:00	11:24	Videoconferência – Microsoft Teams

2. Participantes

MEMBROS DO COMITÊ

UNIÃO

- CRISTIANO HECKERT - Secretário de Gestão do Ministério da Economia (Presidente)
- VALTER SHUENQUENER DE ARAUJO – Secretário Geral do CNJ, pelo Poder Judiciário
- VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM - Analista Legislativo do Senado Federal, pelo Poder Legislativo

ESTADOS E DF

- BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA - Secretário de Estado da Administração de Goiás

MUNICÍPIOS

- MÁRTIN PERIUS HAEBERLIN - Consultor CNM
- WEDERSON ADVINVULA SIQUEIRA - Consultor Jurídico AMM/MG

OUTROS PARTICIPANTES

EQUIPE DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

- RENATO FENILI - Secretário de Gestão Adjunto do Ministério da Economia
- EVERTON BATISTA DOS SANTOS – Diretor do Delog/Seges
- DIEGO CÉSAR SANTANA – Coordenador-Geral do Delog/Seges
- ANDREA ACHE – Coordenadora-Geral de Normas/Seges
- MARIA LUCINETE DE MEDEIROS – Coordenadora CGSES/Seges
- VANESSA MOREIRA VENTURA – Coordenadora Delog/Seges
- GABRIELA MURCIA DE OLIVEIRA TORREIRA – CGSES/Seges
- MAGNUM COSTA DE OLIVEIRA – Delog/Seges

DEMAIS

- ÂNDREI OLIVEIRA DE PAULA - Superintendente Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Administração do Estado de Goiás

3. Pauta (10h00-11h24):

1. Análise e validação das considerações postadas pelo Sr. Victor Amorim, no dia 29/9;
2. Apresentação da V2 do PNCP - já homologada pelos membros do Comitê;
3. Apresentação de proposta da V3 do PNCP, que tratará sobre o Plano de Contratações Anual;
4. Indicação dos suplentes dos membros do Comitê Gestor.

4. Deliberações

Às 10h do dia 5 de outubro de 2021, o Presidente do Comitê, Sr. Cristiano Heckert, fez a fala de abertura, saudando os presentes e agradecendo a participação de todos.

Primeiro, passou-se à discussão sobre a indicação dos suplentes (adiantamento do **item 4 da pauta**), e o Presidente esclareceu que as indicações da União (Executivo, Legislativo e Judiciário) já foram feitas, faltando a dos Estados e Municípios. Nesse sentido, reiterou o pedido para que CONSAD e CNM encaminhem com a maior brevidade possível as indicações de seus respectivos representantes suplentes.

Na sequência, foi iniciada a discussão sobre o **item 1 da pauta**, e o Sr. Victor lembrou a importância de uma comunicação mais objetiva no PNCP, para orientar ao público sobre as principais funcionalidades, especialmente no que concerne à integração intersistemas. Após, o **Comitê deliberou pela inclusão do conteúdo** proposto por ele no Portal, que será providenciada pelo Delog da Seges.

A seguir, passou-se ao **item 2 da pauta**, com a apresentação da Versão 2 do PNCP para conhecimento de todos, para lançamento ainda em outubro, conforme deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Comitê. O Sr. Everton e o Sr. Diego, do Delog, passaram à apresentação das mudanças, bem como das informações sobre o custo, de cerca de 200 pontos de função ou aproximadamente (R\$ 300 mil).

Em um aparte, foi feita, pelo Sr. Martín, sugestão para alteração na *timeline* dos processos com a possibilidade de *links* diretos para os documentos, em futuras evoluções, além de apresentar o histórico do mais novo para o mais antigo, invertendo a ordem atual. O Presidente do Comitê informou que tais sugestões poderão ser incorporadas nas próximas versões, a critério do Comitê.

Após deliberação, o **Comitê aprovou o conteúdo com as alterações**, que entrarão em produção no dia 08/10/2021. Cristiano esclareceu que essas alterações foram custeadas com orçamento da Seges, enquanto o Comitê se estrutura, mas que evoluções futuras precisarão da colaboração de outros poderes e entes, considerando que o PNCP é nacional.

Iniciou-se a discussão do **item 3 da pauta**, qual seja, a apresentação de proposta da versão 3 do PNCP, que está programada para dezembro, conforme deliberado na reunião anterior e trará os Planos de Contratações Anuais dos diversos entes e poderes (além editais, atas e contratos). O Sr. Everton informou detalhes da ideia atual para a

incorporação do elemento, que seguiria modelo parecido com o já existente para o recebimento, tratamento e disponibilização de dados e informações.

O Sr. Renato destacou a importância de a nova versão incorporar os Planos de Contratações Anuais ainda em dezembro, pois, pelo calendário orçamentário, os órgãos deverão elaborar esses planos de janeiro a abril, além de também servir como incentivo aos municípios, elaborarem os respectivos planos de contratação, para o que poderiam contar com o incentivo da CNM.

Sem ressalvas, o **comitê decidiu manter a programação apresentada**. O Presidente destacou que esta nova versão deverá estar próxima à conclusão de seu desenvolvimento na reunião de dezembro do Comitê, para apresentação e referenda, e que, na reunião de novembro, poderão ser apresentadas informações sobre seu andamento.

O Sr. Bruno, em assunto **extra pauta**, realizou questionamento sobre o entendimento dos membros do Comitê com relação às **competências do agente de contratação, previstas no art. 8º da Nova Lei de Licitações**, em face de possível ofensa à segregação de funções, ponderando se os limites de atuação desta nova figura, ainda carentes de regulamentação, estariam já delineados. O Sr. Mártin ressaltou que entende que é uma função ainda em construção e lembrou que, em uma primeira versão do projeto da nova lei, a figura já fora chamada de agente de licitação, e que hoje a nova denominação talvez remeta a uma função mais executiva. Ponderou, ainda, a necessidade de capacitação dessa figura, e julga que talvez o futuro aponte para uma especialização dessa função, inclusive com a criação de cargo específico, com preenchimento por concurso.

O Sr. Valter entende que houve uma tentativa de substituir a figura do presidente da comissão de licitação com algumas atribuições do pregoeiro, e que os ajustes de competências levaram a essa nova denominação. A nova lei, explicou, permite a substituição da figura do agente por uma comissão de contratação, o que reforçaria o argumento. E, em contraponto ao Sr. Mártin, avalia que, embora necessite de capacitação, a figura do agente de contratação não evoluirá para uma especialização a ponto de exigir cargo específico. O Sr. Mártin, seguindo a linha de raciocínio, observa que a própria nova lei diz que em caso de pregão o agente é chamado de pregoeiro.

O Sr. Wederson informou a realização de convênio pela AMM com o TCMG para curso de formação do agente de contratação, que se iniciará em meados de novembro e que está finalizando um livro sobre o agente de contratação.

O Sr. Bruno observou que os entendimentos expostos não são unânimes, em especial entre os estados. Nestes, há o entendimento generalizado que o agente é uma espécie de gerente de projetos, que não se confundiria com os executores da fase externa da licitação, o que poderia ensejar possíveis questionamentos à segregação de funções. Sugere à União que trabalhe para garantir um entendimento único.

O Sr. Renato lembrou que a lei, ao trazer disposições sobre impulso ao procedimento licitatório e acompanhamento do trâmite da licitação, confere atribuições ao agente de contratação para além da fase externa, considerando que tal papel também é incumbido

da operação da licitação, o que torna difícil sua caracterização, por estar, em tese, em dois níveis. E, assim, a questão da segregação de funções em face de eventual responsabilização por não dar impulso ao processo, na fase interna, é um desafio. O Sr. Renato trouxe, ainda, a informação da minuta de decreto do estado do Paraná, em consulta pública, no qual o agente de contratação elabora o edital. Sugere ao Sr. Bruno a continuação da discussão, em paralelo às atividades do Comitê. Por fim, destacou o problema causado pela obrigação do agente de contratação ser servidor público, salientando que compartilha a inquietação dos demais, e destacou a necessidade das instituições, com a interpretação dos dispositivos, ajudarem na operacionalização da Lei.

O Sr. Martín ressaltou a preocupação com a questão da obrigatoriedade de o servidor pertencer aos quadros permanentes da Administração, além de pontuar que preferiria o termo agente de licitação, por situar as funções apenas na fase externa.

O Sr. Valter observou a possibilidade da regulamentação auxiliar a resolver a questão, bem como repassou as disposições do art. 8º e parágrafos da Lei nº 14.133/20 sobre as diversas funções que a Lei prevê na licitação.

O Sr. Victor lembrou que a preocupação também é uma realidade em órgãos federais, não apenas nos estados e municípios. E reforçou as atribuições da lei para o agente de contratação relacionadas à fase externa, e que o problema se concentraria nos termos acompanhamento e impulso, que geram as principais dúvidas. Sobre a denominação, fez um histórico da evolução conforme o projeto avançou, e disponibilizou ao grupo dois artigos de sua autoria sobre o tema.

O Sr. Wederson discordou parcialmente dos demais e elogiou a denominação, destacando sua aderência à possibilidade de cuidar, inclusive dando impulso, dos procedimentos como a contratação direta, por exemplo, nos quais não haveria grande celeuma. E, em relação à atuação na fase interna, considera, sim, que o agente de contratação pode ter atuação mais ampla, pensando as melhores soluções e dando impulso ao processo (sem ser, todavia, responsável por toda a fase interna), destacando a inovação legal da exigência do parecer jurídico antes da publicação do edital, que serviria para coibir ou sanear eventuais problemas de condução nessa fase.

O Sr. Bruno reforçou que a dúvida principal são os limites de atuação na fase interna. O Sr. Martín pontuou que o agente de contratação não poderia ser o responsável pela contratação direta, vez que a lei fala em licitação. Mas que haveria caso em que seria possível inclusive nesta hipótese, nos quais há alguma competição.

O Sr. Cristiano repassou um histórico da tramitação do projeto de lei, avaliando que o nome “agente de licitação”, em 2015, parece ter sido, a seu ver, a tentativa de achar um nome genérico que abarcasse as diversas espécies. Já em 2018, na Câmara dos Deputados, a intenção foi traçar um paralelo com a figura do gestor do contrato. Lembrou que a Lei nº 8.666/93 só trazia o fiscal do contrato e que houve evolução nos anos seguintes, com o surgimento da figura do gestor do contrato no Decreto 2.271/98. Observou que a IN 4, sobre contratações de TI, no texto de 2010, trazia a segregação de quatro funções: gestor, fiscal administrativo, fiscal requisitante e fiscal técnico, com a

figura do gestor endereçando a necessidade de empoderamento, dentro de uma estrutura matricial, que foi uma das questões levantadas no debate. Entende que a alteração de denominação pelo legislador na Nova Lei de Licitações foi com a intenção de agregar autoridade análoga a essa para as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor.

Em relação ao ponto extra pauta, o Sr. Victor agradeceu o debate, ressaltando que, para além do Portal, a possibilidade de troca de experiências e impressões no Comitê é um ativo importante.

O Sr. Valter sugeriu a **elaboração de enunciados do Comitê Gestor**, para orientação da rede e a administração pública sobre temas ainda em discussão, com o Sr. Martin, o Sr. Cristiano e o Sr. Wederson destacando a importância dessa iniciativa, mas pontuando, todavia, os limites da competência do Comitê. O Sr. Renato elogiou a ideia, mas ressaltou que a competência normativa extrapola as competências do Comitê, inexistindo assento legal para tanto. O Sr. Valter avaliou que há espaço para a publicação de decisões e orientações relacionadas ao uso e obrigações relacionadas ao Portal, que estejam adstritas à gestão do PNCP. O tema será avaliado por todos e poderá ser debatido futuramente.

Encerrada a discussão, o Presidente agradeceu as contribuições e abriu a palavra para **novos pontos**.

O Sr. Victor questionou sobre o **regimento interno**, sobre a possibilidade de definição de cronograma. O Sr. Wederson questionou sobre as **datas das reuniões dos elos**, que não constaram na ata da reunião anterior.

O Sr. Cristiano **esclareceu que está mantido o cronograma inicialmente proposto para cada elo**, com a primeira reunião em 13 de outubro para o elo do Executivo federal. Mas que não se incluíram as datas na ata pois a Secretaria Executiva do Comitê irá negociar com os demais partícipes a confirmação do calendário de acordo com a melhor agenda para cada um.

O Sr. Valter questionou ainda se já se deliberou sobre a **anonimização de dados e o atendimento à LGPD nas publicações do Portal**. O Presidente esclareceu que não foi tratado o assunto no âmbito do Comitê e que há muito debate em várias esferas em relação ao cotejamento transparência versus proteção de dados da LGPD. Saliu que o assunto terá que ser enfrentado em breve e pede apoio ao Sr. Wederson, também membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, para oportunamente trazer contribuições daquele Conselho sobre o tema.

Por fim, **sobre o regimento interno**, o Presidente sugeriu que a **Secretaria-Executiva do Comitê Gestor proponha um primeiro rascunho**, a ser circulado no grupo ou apresentado em próxima reunião, para a contribuição de todos os demais, proposta com que **todos os membros concordaram**.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente do Comitê agradeceu a todos pela participação e contribuições, e **encerrou a reunião** às 11h24.

